

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.670, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$5.275.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b"; inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.275.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
021010103210102008 - TCE	1	339030	50.000,00
021010103210102008 - TCE	1	339033	20.000,00
021010103210102008 - TCE	1	339039	180.000,00
021010103210102008 - TCE	1	449052	350.000,00
021010112201252903 - TCE	1	339047	10.000,00
021010112201254534 - TCE	1	339030	40.000,00
021010112201254534 - TCE	1	339039	180.000,00
021010112610102009 - TCE	1	449052	350.000,00
041010206111461814 - TJE	1	449051	1.100.000,00
041010206111461814 - TJE	18	459061	300.000,00
041010206111461816 - TJE	18	449052	1.500.000,00
041010212611461769 - TJE	18	449052	395.000,00
121010312201254534 - MP	12	449052	150.000,00
121010312211501800 - MP	12	449051	25.000,00
121010312211504507 - MP	12	339030	20.000,00
121010312211504507 - MP	12	339039	55.000,00
121010312211504507 - MP	12	449039	350.000,00

121010312211511805 - MP	12	339030	20.000,00
121010312211511805 - MP	12	339039	50.000,00
121010312211511805 - MP	12	449052	130.000,00
TOTAL			5.275.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2005.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

